

# PROJETO DE LEI DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

IJ00453  
6766/1985  
EX:1

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DA  
SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI

IJ00453  
6766/1985  
EX:01

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES





PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DA  
SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI

IT00453  
6766/85  
EX-09



711/85  
I 50 P  
67 66/85  
EX-09

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DA  
SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI



FEVEREIRO/85

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Gerson Camata*

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

*Orlando Caliman*

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

*Manoel Rodrigues Martins Filho*

## COORDENADOR TÉCNICO

*Antônio Luis Caus*

## SUPERVISÃO

*Fernando Augusto Barros Bettarello*

## EQUIPE TÉCNICA

*Flávio Machado Barros**Rômulo Cabral de Sá**Terezinha Guimarães Andrade*

## EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

## EQUIPE DE APOIO DO IJSN

## APRESENTAÇÃO

---

A Lei de nº 867 de 30 de junho de 1976, que delimita o perímetro urbano da cidade, considera área urbana, o trecho que inicia com o viaduto da BR-482 até a divisa dos terrenos do Sr. Oswaldo Trigo com Aloísio Paixão Marques, com extensão de 4.100 metros, abrangendo 500 metros de profundidade das margens direita e esquerda da BR 482.

Nesta descrição, grande parte dos loteamentos implantados à margem direita da BR-482, encontram-se fora do perímetro urbano, compreendendo os loteamentos: Cândida Machado Alves, Pirovani, Quincas Machado, Cerâmica São Miguel, Alcides Moreira Lobato, parte do Francisco Moreira e Santa Cruz.

Para tanto, apresentamos uma proposta de atualização de perímetro urbano que abrange tanto a área urbana (áreas com ocupação, compreendendo todos os loteamentos implantados, áreas municipais com previsão de implantação de conjuntos habitacionais, áreas de interesse municipal para lazer e recreação) quanto a área de expansão urbana (com previsão de ocupação em aproximadamente 15 anos, mantidas as taxas de crescimento populacional).

Na identificação da área de expansão, levou-se em conta, principalmente a tendência de expansão da malha urbana tanto ao longo do Vale do Rio e quanto as áreas planas às margens da BR-482; a proximidade de equipamentos e serviços públicos; declividade mais adequada para ocupação além de estudos de projeção demográfica realizados pela MTPM-Consultores Associados, responsável pela ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal.

Assim baseado nos estudos populacionais realizados pela MTPM, na sede municipal, que estima a população para 1985 em 14.700 habitantes e para

o ano 2.000 em 21.600 habitantes, verifica-se que o acréscimo de população até o ano 2.000 será de 6.900 habitantes.

Considerando que o lote médio na sede é de 300m<sup>2</sup> e que o número médio de pessoas por família (Censo FIBGE, 1980) é de 4, a área de expansão urbana necessária para tal acréscimo populacional será de 51,75ha.

A área de expansão proposta (vide mapa anexo) é de 760ha que descontados 35% de áreas públicas (exigência da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979) e 65% (vide documento COPLAN - Plano de Ação do Município de Guaçuí) de áreas com declividade superior a 30%, representará na realidade 170ha área suficiente para expansão da sede municipal.

Apesar desta área à primeira vista, parecer superdimensionada, deve-se levar em conta, que além dos percentuais antes citados, referentes a áreas com restrição para ocupação, outras áreas também não passíveis de ocupação deverão ser identificadas no perímetro proposto, tais como, de proteção ambiental, alagáveis ou sujeitas a inundação.



PROJETO DE LEI

---

Define o Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do distrito sede do município de Guaçuí, fica delimitado conforme está descrito no Art. 2º, desta Lei.

§ 1º - A área urbana e de expansão urbana do distrito sede do Município de Guaçuí, estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constituí referência básica para esta delimitação, o mapa na escala aproximada de 1:25000 obtido de fotografia aérea do vôo contratado pelo IBC.GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, de 22 de março de 1970, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede, feita no sentido horário, é a seguinte:

OK

PERÍMETRO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado sobre a rodovia BR 482 na interseção da plataforma do viaduto com o eixo da rodovia.	De 1-2 O caminhamento segue em direção SW, no sentido perpendicular ao eixo da rodovia BR 482 e numa extensão aproximada de 700 metros.
02	Ponto situado a uma distância de 700 metros do eixo da rodovia BR 482, no sentido perpendicular.	De 2-3 O caminhamento segue em linha reta, na direção NW, até encontrar o ponto situado no prolongamento da rua Atílio Vivácqua e distando aproximadamente 1300 metros do entroncamento desta rua com a rodovia BR 482.
03	Ponto situado no prolongamento da rua Atílio Vivácqua e distando aproximadamente 1.300 metros do entroncamento desta rua com a rodovia BR 482.	De 3-4 O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, até encontrar o ponto sobre a estrada de acesso à fazenda de Aloízio Marques e distando aproximadamente 600 metros do entroncamento desta estrada com a rodovia BR 482.
04	Ponto situado na estrada de acesso à fazenda de Aloízio Marques e distando aproximadamente 600 metros do entroncamento desta estrada com a rodovia BR 482.	De 4-5 O caminhamento segue em direção NW, no sentido perpendicular ao eixo da rodovia BR 482, até encontrar o ponto situado sobre a estrada de acesso à torre de TV.
05	Ponto situado na estrada de acesso à torre de TV, distando aproximadamente 200 metros do eixo da rodovia BR 482, no sentido perpendicular.	De 5-6 O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, numa extensão aproximada de 4.600 metros até encontrar o ponto na ponte da estrada Guaçuí-Iúna.
06	Ponto situado na ponte da estrada Guaçuí-Iúna.	De 6-7 O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, numa extensão aproximada de 900 metros até encontrar a adutora de Guaçuí no trecho próximo à Trẽmedeira.

continua

OK

continuação

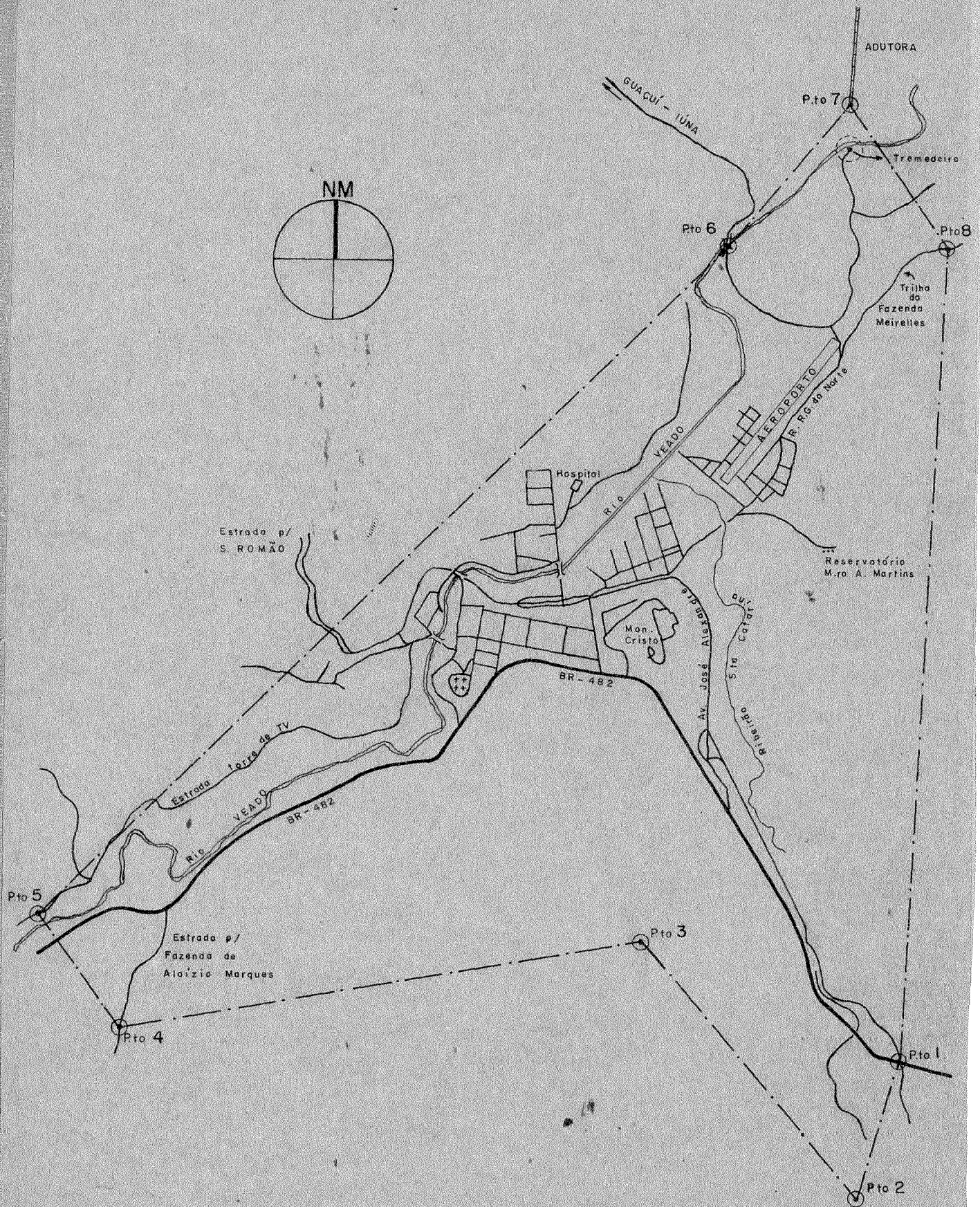
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
07	Ponto situado sobre a adutora de Guaçuí no trecho próximo à Tremedeira, distando aproximadamente 180m no sentido perpendicular à margem esquerda do rio Guaçuí.	De 7-8 O caminhamento segue em linha reta, na direção SE, numa extensão aproximada de 850 metros até encontrar o ponto sobre a trilha de acesso à fazenda Meireles.
08	Ponto situado sobre a trilha de acesso à fazenda Meireles.	De 8-9 O caminhamento segue em linha reta, na direção sul, numa extensão aproximada de 3.940 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

OK

- Art. 3º - Faz parte da presente Lei, o mapa relacionado no § 2º, do Art. 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano.
- Art. 4º - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos ou desmembramentos, quando a totalidade da área a ser parcelada, estiver dentro do perímetro urbano de finido nesta Lei e atender às exigências legais relativas ao parcelamento do solo urbano.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí,

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
SEDE

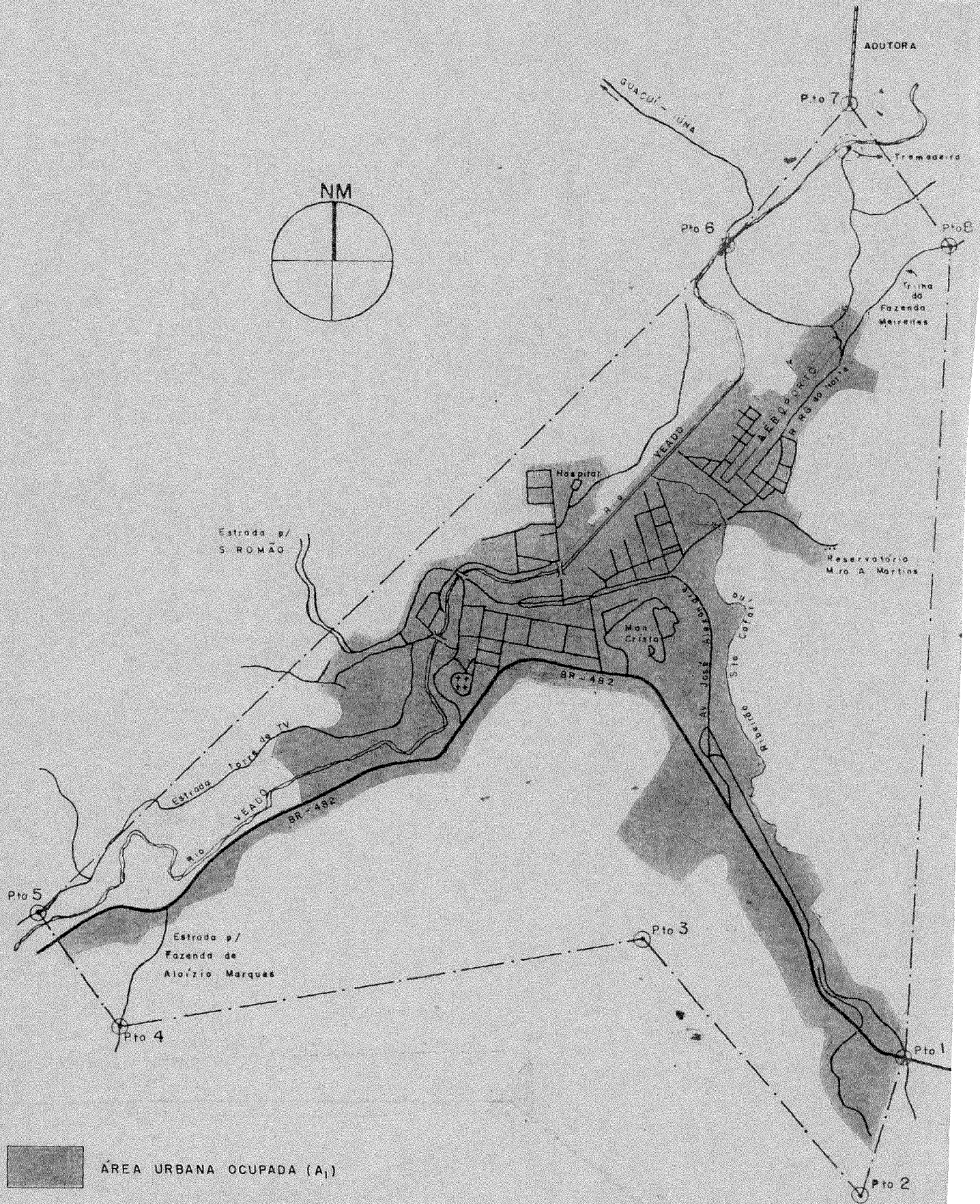
ANEXO A LEI Nº




DATA : NOV. / 84

ESCALA APROX. : 1 / 25.000

OK






-  ÁREA URBANA OCUPADA (A<sub>1</sub>)
-  ÁREA DE EXPANSÃO URBANA (A<sub>2</sub>)
-  PERÍMETRO URBANO

(A) ÁREA URBANA = 1.120 ha  
 (A<sub>1</sub>) ÁREA URBANA OCUPADA = 360 ha  
 (A<sub>2</sub>) ÁREA DE EXPANSÃO URBANA = (A - A<sub>1</sub>) = 760 ha

OK

 Instituto Jones dos Santos Neves	<b>CONVÊNIO P.M. GUAÇUÍ - I.J.S.N</b>	
	APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
	ASSUNTO: <b>ÁREA URBANA DA SEDE</b> <small>RESPONSÁVEL: _____ VISTO: _____</small> <small>CONF. DE: _____ VISTO: _____</small>	
	<small>DESENHISTA: Loslenio</small> <small>ESCALA: APROX. 1/25.000</small> <small>DATA: DEZ./84</small>	

2

